



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

ORDEM DE TRABALHOS

I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

EXPEDIENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do:

1. Email do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português a enviar cópia das propostas por si apresentadas à Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2023, relativamente à área das Autarquias Locais, bem como, as propostas da área da habitação e transportes que também se aplicam às Autarquias Locais.

INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 03 e 11 de novembro de 2022.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRA – PELOURO DO DESPORTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Da Unidade Técnica de Desporto e Juventude a remeter o relatório do projeto “Regata de Aiolas a 2 Remadores”, este projeto decorreu no dia 25 de setembro de 2022, pelas 11 horas, na Baía de Sesimbra.

INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE DO PELOURO DA EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Da Divisão de Educação a remeter o relatório da “Rede de Mediadores de Capacitação para o Sucesso Escolar do ano letivo 2021-2022”.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 21.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 20.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.



II.PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Foram apreciados os seguintes:

1. Viabilidade de construção de 2 moradias, muros, garagens e piscinas – pedido de informação prévia – informação favorável – Cabedal – Hepanu, Ld.^a
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os **pareceres** e **condicionalismos** técnicos, constantes no processo,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere** emitir **parecer favorável** ao pedido de informação prévia para construção de duas moradias unifamiliares em regime de condomínio, muros, garagens e piscinas, com as seguintes especificações:

STP habitação – **620,44m²**

N.º Pisos – **1**

N.º fogos – **2**

N.º lugares de estacionamento no interior do artigo – **11 (5 (partes comuns) + 4 fração A + 2 fração B (garagem))**

Piscina – **2 (64,80m³)**

Área de cedência para domínio público municipal – **68,42m²**

Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 2 do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que **o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística** em causa é a **Comunicação Prévia**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Viabilidade de loteamento para construção de edifícios de habitação, turísticos e serviços – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Quinta das Flores – Santana – PRMT Tagus, SA
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face aos pareceres técnicos de arquitetura e das Infraestruturas de Portugal, IP, ambos desfavoráveis e porque a alegação efetuada ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA não ultrapassou os pressupostos da decisão,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere** emitir **parecer desfavorável** à pretensão da requerente.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Destaque – Fonte de Sesimbra – José Roque e Maria de Fátima Roque
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido dos requerentes.**

Área total **44.900 m²**

Área a destacar 15.291 m²

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por **Espaço de Transição e Espaço Agrícola com sobreposição de RAN**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



4. Destaque – Casal das Figueiras – indeferimento – Herdeiros de Ermelinda Rocha da Costa Gaboleiro
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 3.500,00 m², em parte do artigo 122.º da seção U, correspondente à matriz n.º 2767 e ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7548/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. Da análise dos elementos entregues constata-se que os pressupostos constantes do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE não se verificam, ou seja, as parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamentos públicos.

3. Considerando que os requerentes foram notificados da proposta de emissão de parecer desfavorável através do ofício n.º 2561, de 15/02/2022, e que a alegação não ultrapassa os motivos que levaram à emissão de parecer desfavorável,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito ora referidos, bem como no parecer técnico prestado pelos competentes serviços, emitir parecer desfavorável.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

5. Destaque – Azoia – indeferimento – Eugénia Rodrigues
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. A requerente solicitou ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de um lote de terreno urbano com a área de 456,00 m² inscrito na matriz rústica sob o n.º 210 da seção Q e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 996/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. A propriedade possui 2.923,01 m², face ao plano encontra-se abrangida por Espaço de Transição, Espaço Urbano e Espaço Agrícola.

3. Atendendo ao exposto no parecer técnico de arquitetura, verifica-se que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros urbanísticos do PDM deixam de ser respeitados, quer na parcela sobrance, quer na parcela a destacar que não possibilita a edificação de um fogo, uma vez que apenas possui a capacidade construtiva de 18,24 m², pelo que se considera que não é verificado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

4. Considerando que a requerente foi notificada, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo através do ofício n.º 3646, de 10/03/2022 e não se pronunciou no prazo indicado.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito ora referidos, bem como no parecer técnico prestado pelos competentes serviços, emitir parecer desfavorável.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



6. Destaque – Zambujal – indeferimento – Magnus Mundi, SA
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face às informações desfavoráveis constantes do processo e porque a requerente não se pronunciou no prazo indicado no nosso ofício n.º 2414 de 14/02/2022, efetuado nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão, uma vez que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros do PDM deixam de ser respeitados na parcela a destacar e não se encontram reunidas as condições previstas no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Destaque – Zambujal – indeferimento – Manuel da Silva e José Costa
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de um lote de terreno urbano com a área de 1396,00 m² do prédio urbano em parte do artigo 82.º da secção Z, correspondente à matriz n.º 5869 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 73/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. A propriedade possui 5.857,00 m², face ao plano encontra-se abrangida por Espaço Industrial (I33) e Espaço Natural.

3. Atendendo ao exposto no parecer técnico de arquitetura, verifica-se que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros urbanísticos do PDM deixam de ser respeitados na parcela sobrance e a edificação é “partida” pelo meio não possuindo autonomia física nem infraestrutural por se tratar de apenas um edifício e não de dois edifícios confinantes, pelo que não é verificado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

4. Considerando que os requerentes foram notificados, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo através do ofício n.º 2726, de 17/02/2022 e não se pronunciaram no prazo indicado.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito ora referidos, bem como no parecer técnico prestado pelos competentes serviços, emitir parecer desfavorável à pretensão.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Constituição de compropriedade n.º 10/22 – emissão de parecer favorável – Fetais – Numberdragon II Património, Ld.^a

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

► **É proposto que a Câmara Municipal emitir parecer favorável à pretensão.**

2 compartes por motivo de compra do prédio descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 1067 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 319.º da secção AA.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



9. Constituição de compropriedade n.º 17/21 – rejeição liminar – Zambujal – Moisés Gouveia

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de pedido de emissão de parecer quanto à **constituição de compropriedade**, formulado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

Tendo em conta que o requerente foi notificado para aperfeiçoamento do pedido através do nosso ofício n.º 15911, de 28/12/2021, e não tendo feito dentro do prazo estipulado para o efeito,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere rejeitar liminarmente o pedido**, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

10. Constituição de compropriedade n.º 07/22 – emissão de parecer desfavorável – Aldeia do Meco – Anabela Coelho e Maria Helena Jorge

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de pedido de emissão de parecer quanto à **constituição de compropriedade**, formulado nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Tendo as requerentes sido notificadas, para se pronunciarem nos termos do CPA e não o tendo feito dentro do prazo estipulado para o efeito,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão, de acordo com o seguinte parecer técnico**:

“De acordo com o PDM, verifica-se que a propriedade encontra-se na UOPG 7 – Alfarim, em Espaço de Transição e Espaço Florestal. Em Esp. de Transição existe capacidade construtiva de 2 fogos, de acordo com os condicionalismos referidos nos artigos 109.º a 111.º do PDM, e em Esp. Florestal conforme os condicionalismos dispostos nos artigos 112.º a 114.º do PDM.

Face ao exposto, e considerando a classe de espaços referida, verifica-se que o ato ou negócio que visa, ou dele resulta, não permitirá o parcelamento físico em 3 partes, uma vez que só tem capacidade construtiva de 2 fogos, pelo que se sugere a emissão de parecer desfavorável, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

11. Constituição de compropriedade n.º 05/22 – emissão de parecer desfavorável – Azoia – Angela Luís

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de pedido de emissão de parecer quanto à **constituição de compropriedade**, formulado nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Tendo o requerente sido notificado, para se pronunciar nos termos do CPA e não o tendo feito dentro do prazo estipulado para o efeito,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão, de acordo com o seguinte parecer técnico**:

“De acordo com ao PDM, a propriedade encontra-se em UOPG 6 (Azóia), em Espaço Agrícola com sobreposição na sua totalidade por REN e Rede Natura 2000, sendo os condicionalismos de acordo com o definido nos artigos 112.º a 114.º do Regulamento do PDM.

Considerando a área da propriedade e a classe de espaço acima referida, verifica-se que a mesma não assegura a dimensão da unidade mínima de cultura fixada nos termos da lei (8 ha), e uma vez que a propriedade se encontra abrangida na sua totalidade por REN, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 112.º do PDM, não são permitidas edificações em área de REN.

Face ao exposto, não se consideram reunidas as condições, pelo que se sugere a emissão de parecer desfavorável da pretensão, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Reabilitação de Habitação Social – Bloco da Mata, Sesimbra – revisão de preços de trabalhos contratuais – AM 01 a AM 24 – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 23411, de 19/10/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da revisão de preços, do 1.º ao 24.º auto dos trabalhos contratuais da obra em causa**, conforme previsto na cláusula 41.ª do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, **no valor de 117.540,12 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 124.592,53 €, conforme mapa anexo à presente proposta.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Reabilitação de Habitação Social – Bloco da Mata, Sesimbra – revisão de preços definitiva da 2.ª modificação contratual – AM 01 a AM 08 – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 23419, de 19/10/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da revisão de preços, do 1.º ao 8.º auto da 2.ª modificação contratual da obra mencionada em epígrafe**, conforme previsto na cláusula 41.ª do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, **no valor de 133,75 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 141,78 €, conforme mapa anexo à presente proposta.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Requalificação da Mata da Vila Amália – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 25428, de 04/11/2022, e conforme mapa de trabalhos complementares, plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Vítor Lança Construções, Ld.ª, pelo valor de 586.420,32€,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

-Trabalhos complementares nos termos do art.º 370.º, do n.º 1 do art.º 373.º e n.º 1 do art.º 378.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, **no valor de 58 301,27 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (3 498,08 €), totalizando o valor de 61 799,34 €, que representa 9,94% do valor do contrato;**

- A Prorrogação do Prazo de execução do contrato, por um período de 60 dias de calendário a decorrer entre o dia 23 de dezembro de 2022 e o dia 20 de fevereiro de 2023 conforme o plano de trabalho anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 374.º, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e da alínea b) do artigo 312.º, sendo respeitado os limites do 313.º, do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Sendo que para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro ainda não apresentou qualquer encargo.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



4. Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 3.^a modificação objetiva do contrato – aprovação
(MGD 29.088/22 - Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 24990, de 31/10/2022, da Unidade Técnica de Gestão e Fiscalização de Obras, com a qual concordo, conforme mapas de trabalhos complementares, plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e plano de pagamentos da empreitada supracitada adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

-Trabalhos complementares nos termos do art.º 370.º, do n.º 1 do art.º 373.º e n.º 1 do art.º 378.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, **no valor de 69 416,61 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (4 165,00 €), totalizando o valor de 73 581,60 €**, que representa 3,04% do valor do contrato;

- A Prorrogação do Prazo de execução do contrato, por um período de 47 dias de calendário a decorrer entre o dia 16 de dezembro de 2022 e o dia 31 de janeiro de 2023, conforme o plano de trabalho anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 374.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e da alínea c) do artigo 312.º, sendo respeitado os limites do 313.º, do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Sendo que para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro ainda não apresentou qualquer encargo.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

5. Reabilitação da Capela de São Sebastião – 6.^a prorrogação do prazo de execução do contrato – 7.^a modificação objetiva do contrato – aprovação
(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 29922, de 25/11/2022, e conforme plano de trabalhos apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Monumenta-Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Ld.^a, pelo valor de 802.109,30 €,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a prorrogação do prazo, por um período de 49 dias, a decorrer entre o dia 17 de dezembro de 2022 e o dia 03 de fevereiro de 2023**, conforme plano de trabalhos anexo à presente proposta **procedendo-se à modificação contratual** de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Sendo que esta prorrogação resulta de factos imputáveis ao empreiteiro, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do DL n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

6. Obras de Urbanização nas AUGI'S 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.^a modificação objetiva do contrato – aprovação
(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Deliberação: **Não apreciado.**



7. Tabela de Taxas Municipais – ano 2023 – atualização
(Vereador - Pelouro de Administração e Finanças)

Atento a informação n.º 26673, de 11/11/2022, do Serviço de Contabilidade do DAF,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a Tabela de Taxas Municipais, que foi atualizada de acordo com a última taxa de inflação anual conhecida e referente ao ano de 2021 (1,3%), nos termos do artigo 11.º do respetivo Regulamento das Taxas em vigor, para que os valores atualizados se apliquem durante o ano de 2023, com início no primeiro dia útil do mencionado ano civil.**

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere que o respetivo Edital seja posteriormente afixado nos lugares de estilo, bem como seja divulgado no *site* da Câmara Municipal, ou através de outros meios considerados necessários.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística – regulamento – ano 2023 – atualização
(Presidente)

Na sequência da informação n.º 26.677, de 11/11/2022, do Serviço de Contabilidade do DAF,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atualização dos valores para 2023, das Taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, efetuada de acordo com o artigo 43.º do respetivo Regulamento, tendo-se aplicado para o efeito, o último índice anual de preços no consumidor conhecido, equivalente à taxa de inflação registada em 2021 (1,3%). Os valores atualizados em questão são para aplicar durante o ano de 2023, com início no primeiro dia útil do próximo ano.**

► **Mais é proposto que o respetivo Edital seja posteriormente afixado nos lugares do estilo, bem como seja divulgado no *site* da Câmara Municipal, ou através de outros meios considerados necessários.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

9. Alteração por adaptação do PDM de Sesimbra e PPZSMS decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Espichel - Odeceixe – início do procedimento – aprovação
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

A- A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, introduziram alterações na estrutura do sistema de gestão territorial e na tipificação dos instrumentos de planeamento;

B- Neste quadro legal, a figura dos planos especiais foi substituída pela dos programas especiais, que continuam a vincular as entidades públicas, mas deixam de vincular direta e imediatamente os particulares;

C- Esta vinculação passa, assim, a operar-se através dos planos territoriais, designadamente dos planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor;



- D- O atual Sistema de Gestão Territorial prevê que, sempre que entre em vigor um programa territorial de âmbito nacional, onde se inclui os programas especiais, é obrigatória a alteração ou atualização dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, que com ele não sejam conformes ou compatíveis;
- E- O artigo 51.º do RJIGT determina que os programas especiais devem identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização destes;
- F- O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), publicado em Diário da República, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, identifica no seu anexo III as disposições dos planos municipais de ordenamento do território consideradas incompatíveis com o programa, e define os prazos e formas de atualização dos mesmos.
- G- No caso do concelho de Sesimbra, o anexo III do POC-EO estabelece um prazo de 60 dias úteis, contados a partir da entrada em vigor do programa, para proceder à alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do RJIGT, das disposições incompatíveis dos seguintes planos territoriais:
- 1- PDM de Sesimbra (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro, na sua redação atual);
 - 2- PP da Zona Sul da Mata de Sesimbra (Deliberação n.º 1012/2008, de 7 de abril, na sua redação atual).
- H- O POC-EO revogou o Plano de Ordenamento das Orlas Costeiras Sintra-Sado (POOC-SS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, e estabeleceu que, até à conclusão da atualização dos planos territoriais, se mantêm em vigor as disposições do POOC-SS (já vertidas nos planos territoriais atrás descritos, por via de alteração por adaptação ao abrigo do artigo 78.º, da Lei n.º 31/2014, na sua redação atual, e dos artigos 121.º e 198.º do RJIGT).
- I- O procedimento de alteração por adaptação dos planos territoriais, acima identificado, enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, uma vez que resulta da entrada em vigor de um programa com que devem ser compatíveis ou conformes, neste caso do POC-EO;
- J- Nos termos do previsto no n.º 3 do mesmo artigo 121.º, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se ainda o disposto no capítulo IX do RJIGT;
- K- A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º.
- **É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supracitadas, delibere:**
- 1- **Iniciar a alteração por adaptação**, nos termos previstos no POC-EO, **dos seguintes planos territoriais:**
 - a) Plano Diretor Municipal de Sesimbra;
 - b) Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra.
 - 2- **Comunicar o teor da presente deliberação à Assembleia Municipal de Sesimbra e à CCDRLVT.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



10. Contrato de concessão para instalação e exploração de cafetaria com esplanada na Fortaleza de Santiago – 1.^a renovação do prazo de concessão – aprovação
(Presidente)

Considerando que:

1. O Contrato de Concessão para Instalação e Exploração de Cafetaria com Esplanada na Fortaleza de Santiago celebrado em 04/07/2014 entre o Município de Sesimbra e a sociedade “Muralhalegre, Lda.”, prevê na cláusula 2.^a que a concessão é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do referido contrato;
2. De acordo com a mencionada cláusula o contrato, é renovável por períodos de 5 anos, no máximo de duas renovações, desde que tal seja devidamente requerido pelo concessionário, com uma antecedência de 60 dias relativamente ao termo do contrato ou da renovação e devidamente fundamentado.
3. O referido contrato, devido à pandemia provocada pela doença Covid 19, foi objeto de suspensão e consequentemente prorrogado até 03/02/2025;
4. A concessionária, através do pedido que deu entrada pelo sistema de gestão documental sob o n.º 40877, de 21/11/2022, veio requerer a renovação do contrato de concessão, com fundamentando na necessidade de assegurar a sustentabilidade da exploração face ao investimento realizado e a realizar;
5. Atualmente a prorrogação do contrato de concessão por mais 5 anos se afigura como adequada também no sentido de reforçar o investimento no equipamento,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na cláusula 2.^a do Contrato de Concessão para Instalação e Exploração de Cafetaria com Esplanada na Fortaleza de Santiago, celebrado em 04/07/2014, **proceder à renovação do mesmo pelo período de 5 anos.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

11. Venda Ambulante – zonas fixas – rotas – aprovação – comissão – nomeação
(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 30511, de 29/11/2022 da UTELGE-Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, para a atribuição das rotas, para o ano de 2023, que são as seguintes:

- Rotas para Venda de Peixe:

- Rota 1: Pinheirinhos, Azóia, Zambujal de Cima, e Lagoa de Albufeira;
- Rota 2: Pedreiras, Maçã e Alto das Vinhas;
- Rota 3: Lagoa de Albufeira;
- Rota 4: Alto das Vinhas, Casal das Figueiras e Fonte de Sesimbra;
- Rota 5: Zambujal de Cima; Aiana de Cima e Caixas;
- Rota 6: Zambujal de Cima e Aiana de Cima;
- Rota 7: Quinta do Conde 1 e Corredoura;
- Rota 8: Carrasqueira, Charneca da Cotovia e Aiana de Cima;
- Rota 9: Aldeia do Meco, Caixas e Fornos;
- Rota 10: Maçã, Pedreiras e Calhariz.

- Rotas para Venda de Pão:

- Rota 1: Porto de Abrigo, Assenta, Corredoura, Almoinha, Zambujal de Cima, Fornos, Sampaio e Azoia;
- Rota 2: Vale Paraíso, Rua Conselheiro Ramada Curto, Largo 2 de Abril, Rua da Cruz, Bairro dos Pescadores, Argéis e Assenta.



- Rotas de Produtos Hortofrutícolas:

- Rota 1: Bairro dos Pescadores, Maçã, Pedreiras, Aiana de Cima e Carrasqueira.
- Rota 2: Fetais

Nesta conformidade, torna-se necessário **criar um procedimento de seleção para atribuição dos direitos de uso do espaço público**, sugerindo-se a **seguinte metodologia**:

Candidatura

1. A admissão dos candidatos é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Av. da República, n.º 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Cartão do Cidadão;
 - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de vendedor ambulante.
2. **As candidaturas deverão ser entregues** em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, **até às 18 horas, do dia 22 de dezembro de 2022.**

Atribuição de Lugares

A atribuição de Rotas destinadas ao exercício de venda ambulante será realizada através de sorteio, sendo atribuídas provisoriamente e por um período não superior a 12 meses.

Sorteio

1. O sorteio **é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 28 de dezembro de 2022, pelas 10h**, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado, às candidaturas que tenham data de entrada nos serviços da Câmara Municipal à data de 22 de dezembro.
2. O sorteio é composto por duas fases:
 - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço para o exercício da venda ambulante;
 - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
4. O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

Formalidades do Ato Público

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.
5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetivo lugar a que se candidata.
6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do ponto anterior.
8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
9. Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.
10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.



Atribuição Definitiva

A decisão da atribuição definitiva da Rota de Venda Ambulante compete à Câmara Municipal, sendo o interessado notificado em conformidade.

Título de Ocupação

1. Constitui título de atribuição da Rota de Venda Ambulante a notificação referida no ponto anterior.
2. O título só é válido mediante o pagamento da taxa fixada para a respetiva Rota de Venda Ambulante.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere que a atribuição dos lugares destinados às Zonas Fixas de Venda Ambulante - Rotas, seja efetuada nas condições referidas na informação supramencionada.**

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere nomear a comissão que irá dirigir o ato público com a seguinte composição:**

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Dirigente Intermédia de 3º Grau

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior⁽¹⁾

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

⁽¹⁾– Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

12. Venda Ambulante – zonas demarcadas – castanhas assadas 2022/2023 – atribuição definitiva

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com o documento n.º 31109, de 30/11/2022 da UTELGE,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição definitiva dos lugares de venda, conforme ata do Ato Público que ocorreu a 30/12/2022, na sala Polivalente da Biblioteca Municipal.**

Dada a existência de um só candidato para cada um dos lugares em causa, Vítor Ribeiro dos Santos Silva Lopes, candidato ao lugar da Av. 25 de Abril em Sesimbra e Vítor Manuel Matos Neves, candidato ao lugar da Av. Náufragos, em Sesimbra, cada um procedeu à licitação do lugar a que apresentara candidatura. Foram assim oferecidos pelos interessados os valores constantes do quadro abaixo, que correspondem ao valor base de licitação, acrescido de lanço de 10%.

Requerente	Lugar	Localização	Valor da Licitação
Vítor Ribeiro dos Santos Silva Lopes	1	Av. 25 de Abril	€ 15,51
Vítor Manuel Matos Neves	2	Av. dos Náufragos	€ 15,51

Foram, deste modo, atribuídos provisoriamente os lugares números um e dois aos candidatos supra mencionados, tendo ficado desertos por ausência de candidaturas o lugar número três - Cabo Espichel, o lugar número quatro - Maçã, entrada do Parque Augusto Pólvora e o lugar número cinco - Parque da Vila, Quinta do Conde.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.



13. Toponímia – atribuição de topónimo “Rua Nuno Anes” – Quinta do Conde – aquisição de sinalização – transferência para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde
(Presidente)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **aprovar a atribuição do topónimo: Rua Nuno Anes;**

- **proceder à transferência para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde, para a aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, no valor de 144,00 €, correspondente a 2 placas toponímicas.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

14. Agrupamentos de Escolas – visitas de estudo – ano letivo 2019/2020 – subsídios eventuais
(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Anualmente a Autarquia atribui aos alunos que frequentam o ensino básico pertencentes a agregados familiares que a sua condição sócio- económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência as seguintes verbas para apoio à aquisição de material escolar e visitas de estudo:

Escalões	Comparticipação da autarquia (Alimentação)	Subsídio atribuído para material escolar	Subsídio atribuído para visitas de estudo
A (1º. Escalão do abono de família)	100%	30,00 €	20,00 €
B (2º. Escalão do abono de família)	50%	15,00 €	10,00 €

A comparticipação tem por base o posicionamento do escalão do abono de família.

Relativamente à verba respeitante ao material escolar, a mesma é atribuída por estimativa no início do ano letivo para que os agrupamentos de escolas consigam adquirir o respetivo material escolar e distribuir aos alunos mais carenciados do concelho no arranque do ano letivo, posteriormente é efetuado um acerto de custo com base na verba a atribuir para a realização de visitas de estudo.

Devido à pandemia covid-19 e conseqüentemente o encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino no dia 13 de março só foram realizadas visitas de estudo até essa data.

Assim, após efetuado o acerto de contas,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 5.000 € distribuídos pelos seguintes agrupamentos:**

Agrupamento de Escolas	Valor atribuído na proposta n.º 15017 de 4/9/2019 com base estimativa de custos	Valor a atribuir com base nos escalões efetivamente atribuídos	Valor atribuir com base no acerto de contas
Boa Água	3 600 €	5 000 €	1 400 €
Michel Giacometti	3 150 €	4 185 €	1 035 €
Quinta do Conde	2 400 €	3 420 €	1 020 €
Sampaio	3 630 €	4 990 €	1 360 €
Navegador Rodrigues Soromenho	2 850 €	3 035 €	185 €
Total	15 630 €	20 630 €	5 000 €

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



15. Associação “O Cantinho da Milú” – transferência de cães residentes no CROAC de Sesimbra durante o ano de 2022 – subsídio eventual
(Vereador - Pelouro de Proteção Animal)

O C.R.O.A.C. (Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia) de Sesimbra tem uma capacidade limitada para dar resposta aos pedidos de recolha de animais errantes, que se suspende quando de tal resulte rutura, o que consiste na impossibilidade de continuar a acolher animais sem prejuízo da salvaguarda da saúde e vida dos animais que entram e/ou dos alojados.

O acolhimento de animais errantes pela Câmara Municipal de Sesimbra tem aumentado significativamente ano após ano, fruto de vários fatores (perca do poder de compra, desemprego, situações de despejo, etc.)

Por forma a atenuar esta situação, e fruto da experiência já adquirida, a Câmara Municipal de Sesimbra durante o ano de 2022 entregou vários cães residentes no CROAC de Sesimbra à Associação “O Cantinho da Milú”, que promoveu a sua adoção responsável, proporcionando aos mesmos uma vida digna.

A Associação “O Cantinho da Milú”, é uma associação sem fins lucrativos, sediada em Setúbal, que tem demonstrado ao longo dos anos um trabalho notável, reconhecido a nível nacional e internacional, com resultados ao nível do controlo de reprodução e da adoção responsável, dispendo de um abrigo em Palmela com 2500m², construído com materiais sustentáveis, onde estão alojados cerca de 800 cães em grupos alargados e comunicantes reforçando a sua sociabilidade e estabilidade.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de 9.000,00 €, por forma a minimizar os custos ocorridos durante o ano de 2022, com a transferência dos animais residentes no CROAC de Sesimbra.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

16. Clube Sesimbrense – aquisição de equipamento audiovisual – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro de Cultura)

O Clube Sesimbrense que tem vindo a evidenciar um notável espírito de colaboração com a Câmara Municipal de Sesimbra e com o intuito e objetivo de dinamizar os seus projetos culturais e proporcionar melhor qualidade de serviço aos seus associados, tiveram necessidade de adquirir equipamentos de forma a conseguir garantir uma otimização dos resultados.

Neste sentido, tendo sido solicitado o apoio à Autarquia e considerando as Normas do Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, em vigor,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 600,92 €, correspondente a 50% do valor total solicitado (1.201,84 €), a ser pago mediante apresentação dos respetivos comprovativos da despesa.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

17. Associação Sociocultural e de Capoeira Bem Viver – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Summer Camp’2022 – organização – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação
(Presidente - Pelouro do Desporto)

A Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver pretende realizou uma iniciativa internacional na área da Capoeira (Sesimbra Summer Camp) entre 05 e 15 de agosto de 2022, apresentando uma candidatura à secção III do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo com um orçamento de 7.949,25 €.

Verificado o orçamento, consideramos que os custos com alimentação e estadia não são elegíveis, ficando o orçamento em 4.536,25 €.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual 1.814,50 €, com a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que comprometa a organização que toda a atividade se realizará na área territorial do município de Sesimbra.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**



18. Clube Desportivo Escolar – Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – modalidade de andebol – atividade regular – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

O CDE – Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água produz um desenvolvimento desportivo sustentado na modalidade de Andebol já com vários técnicos habilitados que não pertencem ao quadro de recursos humanos escolares, movimentando atualmente 126 crianças e jovens andebolistas, 52% masculinos e 48% femininos demonstrando a promoção da igualdade de género no desenvolvimento da prática desportiva.

Todos os 9 técnicos apresentados na candidatura possuem reconhecimento técnico, havendo alguns que aguardam a conclusão do estágio, devido ao interregno do curso com a situação pandémica da Covid'19, pelo que deverão ser considerados como elegíveis na atribuição de apoios.

Verificamos também pelos escalões mais velhos apresentados que a atividade não se cinge à população escolar do agrupamento, mas que está aberta à comunidade, com treinos em horários extraescolares (os treinos iniciam-se às 17,30 horas e prolongam-se até às 21,00 horas em quatro dias por semana dos cinco dedicados ao treino).

Com base nas análises realizadas e definidas nos parágrafos anteriores ao Agrupamento de Escolas da Boa Água com CDE - Boa Água Andebol,

► É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 451,00 €, pelo período de 10 meses, retroativamente a setembro de 2022 e téminos em junho de 2023, no total de 4.510,00 €, de acordo com o mapa resumo em anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: **Aprovada, por unanimidade.**